

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**(Processo Administrativo nº 32/2024)**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Taperoá**, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria nº 123/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Portaria nº 124/2021, de 30 de dezembro de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:** [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**Endereço para Protocolo Físico:** Sala das Licitações, Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA

**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas:** **08/09/2024**, às **13h00min**

**Horário Estimado para Divulgação do Resultado:** **11/09/2024**, às **13h00min**

**- DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a **Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/Ba**, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID
1	1	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA A SALA DA RECEPÇÃO COM MESA EM L, NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ- PLACAS DO BRASIL, NAS MEDIDAS: 2,00 X 75 X 60, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; BALCÃO DA LATERAL NAS MEDIDAS: 1,24 X 73 X 50 COM ARMÁRIOS DUAS PORTAS NAS MEDIDAS: 65 X 72 X 50, CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX E PORTAS NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ- PLACAS DO BRASIL, COM GAVETEIRO NAS MEDIDAS 51 X 72 X 50 EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE NO MDF AMADEIRADO NA ESPESSURA EM 1,5, TAMPONAMENTOS NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; FRENTE DO BALCÃO MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS 2,00 X 60 X 1,5; LATERAL DA FRENTE DO BALCÃO NO MDF	UNID

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS: 1,36 X 75 X 3,0; FRENTE DO BALCÃO RIPADOS LADO MAIOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,00 X 50 X 1,5; FRENTE DO BALCÃO RIPADOS LADO MENOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 1,36 X 50 X 1,5; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	
2	1	MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM METALON PRETO NAS MEDIDAS TOTAL: 2,75 X 75 X 95, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; A MESA DEVE SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;	UNID
3	1	BUFFET BALCÃO PARA SALA DE REUNIÕES COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5; PORTAS NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 72 X 3, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DO BALCÃO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID
4	1	PAINEL TV PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 1,83 X 3,0 ESPESSURA, PRATELEIRA NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 25 X 3,0 ESPESSURA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO	UNID
5	1	PAINEL TV PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO AMADEIRADO FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:1,28 X 2,58 X 3,0 ESPESSURA; O PAINEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID
6	1	MESA PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM MDF E METALON PRETO NAS MEDIDAS: 1,50 X 72 X 60, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA, LATERAL DA MESA COM CAIXARIAS BRANCAS TX NA	UNID

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		ESPESSURA EM 1,5; BALCÃO COM UMA PORTA NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40; GAVETEIRO COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX, FRENTES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40, TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	
7	1	PRATELEIRAS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF FREIJÓ-ARAUÇO NAS MEDIDAS: 1,96 X 3,0 X 25, PRATELEIRA MENOR NO MDF FREIJÓ-ARAUÇO NAS MEDIDAS: 109 X 3,0 X 25, METALON PRETO 2X2: PRATELEIRA MAIOR 2 X 80 X 27 E A MENOR 2 X 40 X 27; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	
8	1	ARTICULADOS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, CADA ARTICULADO TEM 72 X 30 X 25 COM FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF FREIJÓ-ARAUÇO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID
9	1	MESA RETA 3 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL 3CM, NAS MEDIDAS: 2,54 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM TRÊS GAVETAS EM CAIXARIAS, NO MDF BRANCO TX, FRENTES NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID
10	2	MESAS RETAS 4 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF 3CM, NAS MEDIDAS: 3,30 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM QUATRO GAVETAS CADA MESA, EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX COM FRENTES NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS	UNID

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		PARA USO;	
11	1	MESA SECRETÁRIA PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 85 X 60, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM UMA GAVETA NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ -PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 10 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;	UNID
12	1	TRIBUNA AMADEIRADA NO MDF OGUEIRA CAIAPÓ - PLACAS DO BRASIL NAS EDIDAS: 60 X 1,20 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID
13	1	AMBÃO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 130 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID
14	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DA GELADEIRA TODO NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS 96 X 60 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID
15	1	ARMÁRIO ALTO PARA A COPA NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 2,21 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID
16	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DO FOGÃO, COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 82 X 35; OS MÓVEIS DEVEM SER	UNID

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	
17	1	MESA COM SISTEMA CROCKE PARA A COPA NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 1,00X 3,0 X 40; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ADENDO ÚNICO- ILUSTRAÇÃO (LAY OUT) DOS MÓVEIS**

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

1.2.4- ANEXO IV- DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

1.3. Os interessados deverão enviar proposta de preços para a Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA ou para o e-mail [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do aviso.

**2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para o contrato é de **R\$ 59.531,16 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.1. A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site do Diário Oficial do Poder Legislativo Municipal. Os respectivos documentos deverão ser enviados preferencialmente para e-mail [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) ou entregue na Câmara Municipal de Taperoá, Setor de Licitações, sito a Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03 três dias uteis conforme publicação de aviso de dispensa. Proposta de Preços via e-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com) às 13h00mim do dia 08/11/2024.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a **proposta** com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar a **Declaração Conjunta de Cumprimento de Requisitos** (Anexo IV) com as seguintes informações:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. *A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.*
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital. E as declarações (DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS) no Anexo IV deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.3- Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados junto com a proposta ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, via e-mail ou protocolado no setor de licitação - Horário Limite para Recepção de Propostas: **08/11/2024, às 13h00min.**

**4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:****4.2.1 Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**4.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**4.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.3.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.4 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

4.4.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.4.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.4.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer o limite do valor estipulado pela administração.

**4.5 Qualificação Econômico-Financeira:**

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

5.1 Encerrado o período de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Toda comunicação se dará por meio de publicação em diário oficial, devendo o fornecedor acompanhar até o final do procedimento licitatório, sob pena de desclassificação caso não responda dentro do prazo estipulado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, a mesma será desclassificada.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.5.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da proposta constituem motivo para a sua desclassificação, salvo se tratar de erro meramente formal, onde a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

**6 – DA CONTRATAÇÃO:**

6.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei ns 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei. 6.5.

6.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

**7-SANÇÃO:**

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- 7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 7.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame
- 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no termo de referência.
- 7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei ns 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

**9.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Poderá a Câmara Municipal de Taperoá -BA, revogar o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2. A Câmara Municipal de Taperoá -BA, deverá anular o presente Edital de DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

9.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Taperoá/BA, 05 de novembro de 2024.

Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024  
(Processo Administrativo nº 32/2024)****TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO I****1 - OBJETO:**

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção da melhor Proposta de Preço visando à Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.1.1. Os materiais que se pretende contratar para a Câmara Municipal, são os adiante especificados e ilustrados no Adendo Único deste Anexo:

ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VLR. UNIT Médio	VLR. TOTAL Médio
1	1	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA A SALA DA RECEPÇÃO COM MESA EM L, NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, NAS MEDIDAS: 2,00 X 75 X 60, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; BALCÃO DA LATERAL NAS MEDIDAS: 1,24 X 73 X 50 COM ARMÁRIOS DUAS PORTAS NAS MEDIDAS: 65 X 72 X 50, CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX E PORTAS NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM GAVETEIRO NAS MEDIDAS 51 X 72 X 50 EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES NO MDF AMADEIRADO NA ESPESSURA EM 1,5, TAMPONAMENTOS NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; FRETE DO BALCÃO MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS 2,00 X 60 X 1,5; LATERAL DA FRETE DO BALCÃO NO	UNID	11.349,66	11.349,66

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		MDF MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS: 1,36 X 75 X 3,0; FRENTE DO BALCÃO RIPADOS LADO MAIOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,00 X 50 X 1,5; FRENTE DO BALCÃO RIPADOS LADO MENOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 1,36 X 50 X 1,5; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
2	1	MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM METALON PRETO NAS MEDIDAS TOTAL: 2,75 X 75 X 95, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; A MESA DEVE SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;	UNID	8.180,66	8.180,66
3	1	BUFFET BALCÃO PARA SALA DE REUNIÕES COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5; PORTAS NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 72 X 3, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DO BALCÃO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID	3.979,75	3.979,75
4	1	PAINEL TV PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 1,83 X 3,0 ESPESSURA, PRATELEIRA NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 25 X 3,0 ESPESSURA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS	UNID	2.760,58	2.760,58

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		PARA USO			
5	1	PAINEL TV PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO AMADEIRADO FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:1,28 X 2,58 X 3,0 ESPESSURA; O PAINEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID	2.018,33	2.018,33
6	1	MESA PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM MDF E METALON PRETO NAS MEDIDAS: 1,50 X 72 X 60, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA, LATERAL DA MESA COM CAIXARIAS BRANCAS TX NA ESPESSURA EM 1,5; BALCÃO COM UMA PORTA NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40; GAVETEIRO COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX, FRENTES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40, TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID	2.778,66	2.778,66
7	1	PRATELEIRAS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS: 1,96 X 3,0 X 25, PRATELEIRA MENOR NO MDF FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:109 X 3,0 X 25, METALON PRETO 2X2: PRATELEIRA MAIOR 2 X 80 X 27 E A MENOR 2 X 40 X 27; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;		1.581,75	1.581,75
8	1	ARTICULADOS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, CADA ARTICULADO TEM 72 X 30 X 25 COM	UNID	2.234,66	2.234,66

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF FREIJÓ-ARAUCO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
9	1	MESA RETA 3 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL 3CM, NAS MEDIDAS: 2,54 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM TRÊS GAVETAS EM CAIXARIAS, NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID	5.151,66	5.151,66
10	2	MESAS RETAS 4 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF 3CM, NAS MEDIDAS: 3,30 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM QUATRO GAVETAS CADA MESA, EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX COM FRENTE NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID	3.985,00	7.970,00
11	1	MESA SECRETÁRIA PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 85 X 60, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM UMA GAVETA NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ -PLACAS DO BRASIL	UNID	1.646,00	1.646,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		NAS MEDIDAS: 60 X 10 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;			
12	1	TRIBUNA AMADEIRADA NO MDF OGUEIRA CAIAPÓ - PLACAS DO BRASIL NAS EDIDAS: 60 X 1,20 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID	1.620,33	1.620,33
13	1	AMBÃO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 130 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID	1.446,57	1.446,57
14	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DA GELADEIRA TODO NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS 96 X 60 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID	1.028,43	1.028,43
15	1	ARMÁRIO ALTO PARA A COPA NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 2,21 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID	2.535,00	2.535,00
16	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DO FOGÃO, COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 82 X 35; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE,	UNID	1.777,90	1.777,90

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		PRONTOS PARA USO;			
17	1	MESA COM SISTEMA CROCKE PARA A COPA NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 1,00X 3,0 X 40; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID	1.471,66	1.471,66
<b>TOTAL R\$</b>					<b>59.531,16</b>

1.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação elencados no item 1.1 "Do Objeto", serão entregues no endereço: **Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA.**

2.2 O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

2.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.531,16 (Cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**3. DA JUSTIFICATIVA:**

3.1 A contratação de empresa para fornecimento de mobiliário sob medida para guarnecer o Plenário da Câmara Municipal de Taperoá, que foi completamente reformada, se faz necessária para o cumprimento de suas atividades administrativas e institucionais.

**4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem Fornecimento.

4.2. Local de entrega: Câmara Municipal situado na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, Taperoá/BA

4.3. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara Municipal de Taperoá das 08h00 às 13h00 de segunda a sexta-feira.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

4.4. É da responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado, bem como a logística reversa caso encontre-se qualquer vício de qualidade ou impropriedade para uso.

4.5. É da responsabilidade da Contratada a montagem de todas os objetos licitados.

4.6. Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Câmara Municipal competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Fornecimento, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

4.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

4.8. É da responsabilidade da Contratada o transporte do objeto até o local indicado, bem como a logística reversa caso encontre-se qualquer vício de qualidade ou impropriedade para uso. A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

4.9 -O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

4.9.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

4.9.2- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.1.1 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da **apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s)**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS:**

6.1. O CONTRATADO fornecerá o mobiliário mediante a apresentação da "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal.

6.2. Não será admitida recusa de fornecimento do mobiliário em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

6.3. O serviço de montagem deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.4. Os mobiliários sob medida serão recusados no caso de encontrar-se fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, quantidade solicitada, ou outras inconformidades detectadas pela Comissão de Fiscalização ou Servidores da Câmara Municipal;

6.5. Os materiais recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

6.6. A não ocorrência de substituição ou troca do material ou refazimento dos serviços atinentes, dentro do prazo estipulado acima, ensejará a aplicação da multa prevista neste instrumento, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil ao término do prazo estabelecido no item 6.1.3. acima;

6.7. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão instalados os objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

6.8. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.9. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.10. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.11. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.12. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;

6.13. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;

6.14. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

6.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

**7. DO PAGAMENTO:**

7.1.1. O pagamento ocorrerá até o dia 31 de dezembro de 2024, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:
  - 8.3 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - 8.4 moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  - 8.5 O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
  - 8.6 compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
  - 8.7 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 8.8 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - 8.9 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
  - 8.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

8.11 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.13 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.14 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.15 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.16 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

8.17 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.18 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

9.1.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

I-ÓRGÃO/UNIDADE – 01.01.000 – CÂMARA MUNICIPAL

II-PROJETO ATIVIDADE – 2.001- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL

III-ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

IV FONTE: 15000000– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**10. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1. O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2024 contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

**11. VALOR ESTIMADO**

11.1 Os custos estimados da contratação tiveram como critério o levantamento de preços feito com fornecedores Regionais.

**12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO**

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

**13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO**

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Taperoá, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Taperoá- BA os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Taperoá ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**14 DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

**15 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

15.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por global.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**16 DA CONCLUSÃO:**

16.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

16.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.

Jociara dos Santos de Jesus  
Diretora



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

ADENDO ÚNICO

**ILUSTRAÇÃO (LAY OUT) DOS MÓVEIS**

ITEM 1





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**ITENS 2, 3 E 4**



**ITEM 5**





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**ITENS 6, 7 E 8**





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**ITENS 9, 10 E 11**



**ITEM 12**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)



**ITEM 13**





**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

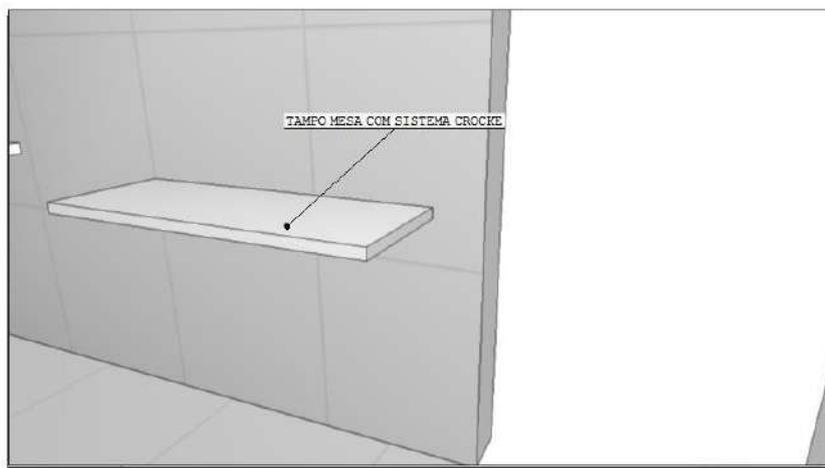
Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**ITENS 14, 15 E 16**



**ITEM 17**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**(Processo Administrativo n.º.32/2024)**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VLR. UNIT(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	1	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA A SALA DA RECEPÇÃO COM MESA EM L, NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ- PLACAS DO BRASIL, NAS MEDIDAS: 2,00 X 75 X 60, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; BALCÃO DA LATERAL NAS MEDIDAS: 1,24 X 73 X 50 COM ARMÁRIOS DUAS PORTAS NAS MEDIDAS: 65 X 72 X 50, CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX E PORTAS NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ- PLACAS DO BRASIL, COM GAVETEIRO NAS MEDIDAS 51 X 72 X 50 EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES NO MDF AMADEIRADO NA ESPESSURA EM 1,5, TAMPONAMENTOS NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; FRENTE DO BALCÃO	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS 2,00 X 60 X 1,5; LATERAL DA FRENTE DO BALCÃO NO MDF MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS: 1,36 X 75 X 3,0; FRENTE DO BALCÃO RIPADOS LADO MAIOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,00 X 50 X 1,5; FRENTE DO BALCÃO RIPADOS LADO MENOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 1,36 X 50 X 1,5; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
2	1	MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM METALON PRETO NAS MEDIDAS TOTAL: 2,75 X 75 X 95, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; A MESA DEVE SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;	UNID		
3	1	BUFFET BALCÃO PARA SALA DE REUNIÕES COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5; PORTAS NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 72 X 3, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DO BALCÃO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
4	1	PAINEL TV PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 1,83 X 3,0 ESPESSURA, PRATELEIRA NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 25 X 3,0 ESPESSURA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		AMBIENTE, PRONTOS PARA USO			
5	1	PAINEL TV PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO AMADEIRADO FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:1,28 X 2,58 X 3,0 ESPESSURA; O PAINEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		
6	1	MESA PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM MDF E METALON PRETO NAS MEDIDAS: 1,50 X 72 X 60, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA, LATERAL DA MESA COM CAIXARIAS BRANCAS TX NA ESPESSURA EM 1,5; BALCÃO COM UMA PORTA NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40; GAVETEIRO COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX, FRENTES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40, TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
7	1	PRATELEIRAS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS: 1,96 X 3,0 X 25, PRATELEIRA MENOR NO MDF FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:109 X 3,0 X 25, METALON PRETO 2X2: PRATELEIRA MAIOR 2 X 80 X 27 E A MENOR 2 X 40 X 27; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
8	1	ARTICULADOS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, CADA ARTICULADO TEM 72 X 30 X 25 COM FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF FREIJÓ-ARAUCO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
9	1	MESA RETA 3 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL 3CM, NAS MEDIDAS: 2,54 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM TRÊS GAVETAS EM CAIXARIAS, NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
10	2	MESAS RETAS 4 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF 3CM, NAS MEDIDAS: 3,30 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM QUATRO GAVETAS CADA MESA, EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX COM FRENTE NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
11	1	MESA SECRETÁRIA PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 85 X 60, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM UMA GAVETA NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ -PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 10 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

12	1	TRIBUNA AMADEIRADA NO MDF OGUEIRA CAIAPÓ - PLACAS DO BRASIL NAS EDIDAS: 60 X 1,20 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		
13	1	AMBÃO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 130 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		
14	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DA GELADEIRA TODO NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS 96 X 60 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
15	1	ARMÁRIO ALTO PARA A COPA NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 2,21 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
16	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DO FOGÃO, COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 82 X 35; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
17	1	MESA COM SISTEMA CROCKE PARA A COPA NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 1,00X 3,0 X 40; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>1</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do Edital da Dispensa de Licitação nº 11/2024

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF  
DO REPRESENTANTE

<sup>1</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**(Processo Administrativo n.º.32/2024)**

**ANEXO III**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
 ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, POR  
 INTERMÉDIO DO (A) ..... E A  
 EMPRESA .....**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.070.016/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro, s/nº, CEP 45.430-000, TAPEROÁ- BA, neste ato representado pelo Presidente, o Sr. DERIVALDO MARCOS DE JESUS DOS SANTOS LISBOA, portadora do RG sob o nº. 813970628 - SSP/BA e CPF sob o nº 983.351.705-68, residente e domiciliado na Rua Comendador Oliva 9988, Centro, CEP: 45.430-000, TAPEROÁ - BAHIA, doravante e simplesmente denominada de CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste contrato, a **Contratação de empresa para aquisição de mobiliário sob medida para atender a necessidades da Câmara Municipal de Taperoá/BA** conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	PRODUTO/SERVIÇO	UNID	VLR. UNIT(R\$)	VLR. TOTAL(R\$)
1	1	BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA A SALA DA RECEPÇÃO COM MESA EM L, NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ- PLACAS DO BRASIL, NAS MEDIDAS: 2,00 X 75 X 60, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		<p>CIMA DA MESA; BALCÃO DA LATERAL NAS MEDIDAS: 1,24 X 73 X 50 COM ARMÁRIOS DUAS PORTAS NAS MEDIDAS: 65 X 72 X 50, CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX E PORTAS NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM GAVETEIRO NAS MEDIDAS 51 X 72 X 50 EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTES NO MDF AMADEIRADO NA ESPESSURA EM 1,5, TAMPONAMENTOS NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; FRETE DO BALCÃO MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS 2,00 X 60 X 1,5; LATERAL DA FRETE DO BALCÃO NO MDF MARMORIZADO QUARTZO-GUARARAPES NAS MEDIDAS: 1,36 X 75 X 3,0; FRETE DO BALCÃO RIPADOS LADO MAIOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,00 X 50 X 1,5; FRETE DO BALCÃO RIPADOS LADO MENOR NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 1,36 X 50 X 1,5;</p> <p>OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;</p>			
2	1	<p>MESA GRANDE PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM METALON PRETO NAS MEDIDAS TOTAL: 2,75 X 75 X 95, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; A MESA DEVE SER ENTREGUE MONTADA E INSTALADA NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;</p>	UNID		
3	1	<p>BUFFET BALCÃO PARA SALA DE REUNIÕES COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5; PORTAS NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS</p>	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		MEDIDAS: 2,28 X 72 X 3, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DO BALCÃO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
4	1	PAINEL TV PARA SALA DE REUNIÕES NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 1,83 X 3,0 ESPESSURA, PRATELEIRA NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 2,28 X 25 X 3,0 ESPESSURA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO	UNID		
5	1	PAINEL TV PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO AMADEIRADO FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:1,28 X 2,58 X 3,0 ESPESSURA; O PAINEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		
6	1	MESA PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL COM BASE EM MDF E METALON PRETO NAS MEDIDAS: 1,50 X 72 X 60, COM TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA, LATERAL DA MESA COM CAIXARIAS BRANCAS TX NA ESPESSURA EM 1,5; BALCÃO COM UMA PORTA NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40; GAVETEIRO COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF PIMENTA CAIENA-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 40 X 72 X 40, TAMPO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
7	1	PRATELEIRAS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA NO MDF FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS: 1,96 X 3,0 X 25, PRATELEIRA MENOR NO MDF FREIJÓ-ARAUCO NAS MEDIDAS:109 X 3,0 X 25,			

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		METALON PRETO 2X2: PRATELEIRA MAIOR 2 X 80 X 27 E A MENOR 2 X 40 X 27; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
8	1	ARTICULADOS PARA A SALA DA PRESIDÊNCIA COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, CADA ARTICULADO TEM 72 X 30 X 25 COM FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF FREIJÓ-ARAUCO; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
9	1	MESA RETA 3 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL 3CM, NAS MEDIDAS: 2,54 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM TRÊS GAVETAS EM CAIXARIAS, NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
10	2	MESAS RETAS 4 LUGARES PARA O PLENÁRIO NO MDF 3CM, NAS MEDIDAS: 3,30 X 85 X 65, FRENTE COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM QUATRO GAVETAS CADA MESA, EM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX COM FRENTE NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL, COM TAMPÃO DE VIDRO INCOLOR 6MM EM CIMA DA MESA; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
11	1	MESA SECRETÁRIA PARA O PLENÁRIO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 85 X 60, FRENTE	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		COM RIPADOS NO MDF AMADEIRADO ESPESSURA DE 1,5, NAS MEDIDAS: 5 X 82, COM UMA GAVETA NO MDF BRANCO TX, FRENTE NO MDF NOGUEIRA CAIAPÓ -PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 10 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTA PARA USO;			
12	1	TRIBUNA AMADEIRADA NO MDF OGUEIRA CAIAPÓ - PLACAS DO BRASIL NAS EDIDAS: 60 X 1,20 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		
13	1	AMBÃO NO MDF AMADEIRADO NOGUEIRA CAIAPÓ-PLACAS DO BRASIL NAS MEDIDAS: 60 X 130 X 60; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		
14	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DA GELADEIRA TODO NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS 96 X 60 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
15	1	ARMÁRIO ALTO PARA A COPA NO MDF BRANCO TX COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 2,21 X 50; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;	UNID		
16	1	ARMÁRIO AÉREO PARA A COPA EM CIMA DO FOGÃO, COM CAIXARIAS NO MDF BRANCO TX NA ESPESSURA EM 1,5, FRENTE E TAMPONAMENTOS NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 90 X 82 X 35; OS MÓVEIS DEVEM SER ENTREGUES MONTADOS E INSTALADOS	UNID		

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

		NO AMBIENTE, PRONTOS PARA USO;			
17	1	MESA COM SISTEMA CROCKE PARA A COPA NO MDF BRANCO TX NAS MEDIDAS: 1,00X 3,0 X 40; O MÓVEL DEVE SER ENTREGUE MONTADO E INSTALADO NO AMBIENTE, PRONTO PARA USO;	UNID		

§ ÚNICO. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)****5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), considerados os preços unitários e totais da tabela prevista no item 1.2. deste instrumento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento ocorrerá em até 03 (três) parcelas, a cada dia 30 (trinta) de cada mês, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

**5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - (2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE DE RECURSOS:

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Taperoá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**  
**(Processo Administrativo n.º.32/2024)**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Taperoá, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da



**CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**

CGC: 13.070.016/0001-12

Fones: (75) 3664 1165

E-mail: [cmtaperoa@gmail.com](mailto:cmtaperoa@gmail.com)

Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

**Data e Local**

**Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).